



LEI ORDINÁRIA Nº 1.559/2022.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Termo de Fomento, a transferir R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) à entidade “Liga de Futebol da Comarca de Biguaçu”, CNPJ nº82.703.190/0001-78, em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a custear a realização do XXVIII campeonato Municipal de Futebol Amador de 2022, para pagamento de taxas de arbitragem, ações atendendo todos os clubes/agremiações que participarão deste campeonato Municipal de futebol de campo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual com a seguinte classificação:

Órgão 17

Unidade: 01

Funcional Programática: 27.812.0005.2.036 – Apoio ao Esporte Amador

Art. 3º A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 28 (vinte e oito) de julho de 2022.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal